

LEI Nº 526/10

**REVOGA O § 3º DO ARTIGO 69 DA
LEI 301/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do artigo 69 da Lei Municipal 301/2005, passando a ser permitido ao servidor público municipal converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com antecedência, ficando o deferimento sempre a critério exclusivo da administração pública.

§ 1º. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a contar de 01/08/2010.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito